



**EDITAL Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos para contratação temporária de pessoal no Município de Peritiba /SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1223, de 02 de dezembro de 1999, Lei Complementar Municipal nº 92, de 30 de Julho de 2019 e suas alterações, Lei Complementar nº 39/2012 e suas alterações, além das demais legislações aplicáveis, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos para provimento de vagas em caráter temporário do quadro de cargos públicos do Município de Peritiba/SC, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a execução técnico-administrativa da AMAUC – Associação de Município do Alto Uruguai Catarinense.

1.2. O presente certame terá a supervisão, em todas as fases, da Comissão Especial do Processo Seletivo, designada pelo Decreto nº 25/2021, de 21 de janeiro de 2021.

1.3. O Processo Seletivo se destina à contratação temporária de pessoal para as vagas que surgirem durante a validade do Edital nas situações previstas na legislação supracitada, conforme necessidade e conveniência ao bom desempenho da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.4. É de total responsabilidade do candidato conhecer o conteúdo do presente edital, bem como consultar o site da AMAUC (<https://www.amauc.org.br>) e do Município de Peritiba/SC (www.peritiba.sc.gov.br) para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Processo Seletivo originado pelo presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no presente certame implica o conhecimento e a aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo condições mínimas para o ingresso no serviço público as previstas no item 11.4 deste edital.



2.2. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico (internet) a partir do dia **27 de janeiro de 2021 até o dia 08 de fevereiro de 2021**, mediante o preenchimento completo do requerimento disponível no site do município <https://www.peritiba.sc.gov.br/> ou <https://www.amauc.org.br> na opção correspondente ao Processo Seletivo do Município de Peritiba/SC e o cumprimento dos procedimentos constantes nesse Edital.

2.2.1. O candidato deverá preencher todos os campos do requerimento, não deixando nenhum em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento de plano da inscrição.

2.2.2. O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações da AMAUC, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site, sendo que um mesmo endereço eletrônico não poderá ser utilizado por mais de um candidato.

2.2.3. O candidato que não tiver acesso à rede mundial de computadores poderá buscar auxílio junto ao “Protocolo geral” disponível na Prefeitura Municipal de Peritiba, sito à Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro, nesta cidade, no horário normal de expediente (7h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h30min), também destinado ao recebimento de inscrições na forma presencial, inclusive por procuração.

2.2.4. A AMAUC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas no endereço listado no item 1.4.

2.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos fixados no item 2.2.

2.4. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico, fac-símile ou qualquer outra modalidade em desacordo com o estabelecido no item 2.2.

2.5. Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo cuja vaga não esteja prevista, ou que deixar de indicá-lo.

2.6. Ao inscrever-se o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo pretendido constantes no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para investidura nos cargos de que trata o Anexo I, e demais legislações específicas, deverão ser apresentados e comprovados por ocasião da convocação para investidura.

2.7. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada a qualquer



tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.8. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento informado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.9. A veracidade das informações contidas no requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.10. A taxa de inscrição será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

2.11. O boleto para pagamento da taxa de inscrição está disponível para impressão no site da AMAUC, na opção correspondente ao Processo Seletivo do Município de Peritiba.

2.11.1. O pagamento da inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, com o boleto bancário impresso no site da AMAUC, até a data constante no documento, em qualquer agência, correspondente bancário ou terminal de auto atendimento, observados seus horários de funcionamento, ou via internet, até o dia **09/02/2021**

2.11.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e congêneres na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser feito antecipadamente.

2.11.3. O pagamento extemporâneo não será reembolsado ao candidato.

2.11.4. Serão homologadas somente as inscrições cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto de pagamento gerado pelo sistema de inscrições da AMAUC.

2.12. Não será admitido pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, ordem de pagamento, depósito bancário ou transferências entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição.

2.13. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto nesse Capítulo, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.14. Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o previsto neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.



2.15. Será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital; no entanto, não será devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga a maior ou em duplicidade.

2.16. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou processos seletivos.

2.17. O Município de Peritiba e a AMAUC, em nenhuma hipótese, processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **09/02/2021**, sendo que as solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data serão indeferidas.

2.18. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela AMAUC, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, através de arquivo de retorno do banco, nos valores estabelecidos neste Edital.

2.19. O boleto bancário e o comprovante de inscrição poderão ser reimpressos somente durante o período das inscrições.

2.20. A inscrição é realizada por via eletrônica sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.21. Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido o respectivo requerimento de inscrição nos termos disciplinados nesse Edital.

2.22. Caso a inscrição não conste no relatório das inscrições deferidas a ser divulgado conforme cronograma do Anexo II, o candidato deverá interpor recurso nos prazos recursais estabelecidos neste Edital, anexando cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição impresso no site da AMAUC;
- b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição; e
- c) boleto bancário impresso no site da AMAUC.

2.23 A inscrição somente será homologada se cumpridos todos os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

II.1 – DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1.1. Os candidatos doadores de sangue fidelizado e de medula, que preencherem os requisitos da Lei Estadual nº 10.567/1997 alterada pela Lei Estadual nº 17.457/2018, poderão requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição, nas formas disciplinadas nesse Capítulo.

2.1.2. A isenção deverá ser solicitada no ato de inscrição, devendo o candidato anexar, obrigatoriamente, comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador



de sangue voluntário de repetição ou de medula, relacionando o número e a data das doações, no caso do doador de sangue, não podendo ser inferior a três (03) doações no período de um ano imediatamente anterior à publicação do Edital de abertura do certame;

2.1.3. O requerimento de isenção não garante ao candidato o benefício postulado, o qual estará sujeito à análise e deferimento.

2.1.4. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como toda a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.5. Se comprovadamente falsas as declarações para obtenção da isenção, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

III – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, VIII, da Constituição Federal.

3.2. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência em razão do quantitativo de vagas oferecidas neste certame.

3.3. A declaração de necessidades especiais não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que

julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições dos cargos.

3.4. Os candidatos portadores de deficiência, se convocados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições dos cargos.

3.5. Os candidatos portadores de deficiências participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação dos títulos

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão homologadas no prazo previsto no Anexo II e estarão disponíveis no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Peritiba e na página do certame (<https://www.amauc.org.br> e <https://www.peritiba.sc.gov.br/>).



4.2. Será publicado relatório contendo, as inscrições deferidas e indeferidas.

4.3. Caberá recurso à inscrição indeferida nos prazos do Anexo II, na forma do item 9.3, anexando o comprovante de inscrição (impresso no site da AMAUC) e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

V – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. As contratações temporárias em decorrência deste Processo Seletivo possuirão natureza administrativa e estatutária, filiadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuinte obrigatório para este Regime Geral de acordo com a Lei Municipal nº 1223, de 02 de dezembro de 1999.

VI – DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo reger-se-á unicamente por prova de títulos.

VII – DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A prova de títulos ocorrerá para todos os cargos previstos neste Edital.

7.2. A pontuação máxima na prova de títulos será de 10,00 (dez) pontos.

7.3. A pontuação na prova de títulos será constituída pela análise de certificados de frequência em cursos específicos na área da educação, de conformidade com as seguintes especificações:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ADMITIDOS
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Doutorado na área de atuação	2,00	01
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Mestrado na área de atuação	2,00	01
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Especialização Latu Sensu acompanhado de Histórico Escolar na área de atuação	1,50	01
Certificado de conclusão de curso de graduação na área de atuação	1,50	01
Certificado de frequência em curso de graduação na área de atuação a partir da 6ª fase	1,00	01
Tempo de serviço na área específica (no setor público ou privado)	Até 2,0 (0,010 para cada mês)	-



	trabalhado)	
Pontuação máxima na Prova de Títulos	10,00 pontos	

7.4. Os títulos deverão ser apresentados através de fotocópia frente e verso (não há necessidade de realizar autenticação em cartório), em envelope lacrado, protocolado junto a Prefeitura Municipal de Peritiba até o dia 08/02/2021, ou encaminhado pelos correios, por SEDEX, para o endereço Rua Frei Bonifácio, 63, Centro, Peritiba-SC, CEP 89750-000, assegurando-se o candidato que a documentação chegará ao destino até o dia 08/02/2021, não sendo recebida em prazo posterior.

7.5. Os documentos apresentados não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

7.6. O candidato, cujo diploma tenha sido expedido com nome diferente do que consta na inscrição, deverá anexar certidão de casamento ou cópia da sentença que modificou o seu nome, sob pena de não ter os pontos computados.

7.7. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e, se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

7.8. Para os atestados de tempo de serviço no magistério será excluído o tempo já utilizado para aposentadoria em qualquer sistema previdenciário.

7.9. Não serão pontuados:

- a) Atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam os certificados emitidos na forma da lei;
- b) Os títulos não entregues no prazo e local determinados;
- c) Títulos obtidos em cursos que não sejam na área de atuação da educação;
- d) Documentos cujo inteiro teor não possa ser identificado e analisado;
- e) Os diplomas de formação de nível superior (graduação) e atestado de frequência quando os mesmos forem pré-requisitos para investidura no cargo.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final será expressa de 0,00 (zero vírgula zero) a 10,00 (dez) pontos, sendo desclassificado o candidato que não apresentar nenhum título previsto no item 7.3.

8.2. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a) Pós-graduação a nível de mestrado;
- b) Pós-graduação a nível de Especialização Latu Sensu;



- c) Graduação na área específica;
- d) Frequência em curso de graduação em fase mais avançada;
- e) Maior tempo de serviço na área da educação;
- f) Maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); e
- g) Sorteio público.

IX – DOS RECURSOS

9.1. Nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II, caberá recurso em desfavor dos seguintes atos do presente Processo Seletivo:

- a) Disposições do edital;
- b) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
- c) Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- d) Resultado da prova de títulos;
- e) Classificação final.

9.2. Exclusivamente em relação às disposições do edital, os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Peritiba, no prazo previsto no Anexo II do presente Edital.

9.3. Os recursos previstos nos itens “b” a “e” do item 9.1 somente serão admitidos se:

- a) interpostos pela internet, na opção correspondente ao Processo Seletivo do Município de Peritiba, de modo digitado em campo próprio, na página onde serão publicados todos os atos pertinentes ao certame;
- b) interpostos até o segundo dia útil subsequente ao da publicação, no endereço eletrônico do certame, do ato do qual o candidato deseja recorrer, conforme cronograma do Anexo II;
- c) individuais e devidamente fundamentados;
- d) devidamente fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistentes, inclusive os pedidos de simples revisão de nota;
- e) tempestivos; os intempestivos ou fora das especificações estabelecidas neste Capítulo serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos.

9.4. Não serão recebidos recursos interpostos na forma de arquivo anexo ou por qualquer outro meio ou de forma diversa ao estabelecido no item 9.3.

9.5. Caso não possua acesso à internet, o candidato deverá buscar auxílio junto ao endereço descrito no subitem 2.2.3.

9.6. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material *ex officio*, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior.



9.7. Os pareceres exarados pela banca examinadora são soberanos e irrecorríveis na esfera administrativa e ficarão disponíveis para consulta do candidato no site da AMAUC.

9.8. A AMAUC não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

X – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado por ato da autoridade competente e publicado no órgão de publicação oficial, no site do Município de Peritiba e no site da AMAUC.

XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1. A convocação do candidato será feita através do endereço eletrônico informado pelo mesmo no ato de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato informar o setor de Recursos Humanos do Município de Peritiba acerca de eventual alteração de endereço, o que poderá ser feito através do e-mail liziane@peritiba.sc.gov.br

11.2. Os candidatos convocados terão o prazo de até **dois dias úteis** para apresentar a documentação exigida pelo Setor de Recursos Humanos, perdendo automaticamente o direito à vaga na hipótese de descumprimento do prazo, autorizando o Município a convocar o próximo candidato por ordem de classificação. A prorrogação do referido prazo, por motivo de força maior, será requerida pelo candidato e avaliada pela Administração Pública, mediante decisão fundamentada.

11.3. Os candidatos convocados que não queiram assumir a vaga deverão manifestar formalmente a desistência da vaga respondendo o e-mail de convocação. Caso não o façam, será considerada renúncia tácita à vaga a não apresentação da documentação no prazo mencionado no item 11.2. Nessa hipótese, o candidato perde a sua ordem de classificação na lista, passando a ocupar o final da mesma.

11.4. São requisitos para a contratação:

- a) Estar classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com

reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;



- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações militares estas para candidatos do sexo masculino;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo ante apresentação de atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico ou junta médica oficial ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência;
- g) As vagas são destinadas para atendimento presencial, assim o candidato que não estiver apto para atendimento presencial por fazer parte do grupo de risco em razão do COVID perde a sua ordem de classificação na lista, passando a ocupar o final da mesma;
- h) Possuir habilitação para o cargo pretendido na data da convocação;
- i) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e suas emendas, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
- j) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da convocação, ante assinatura de regular termo de declaração;
- k) Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão observar as disposições constantes do Capítulo III deste Edital;
- l) Declaração de bens e rendas, conforme Lei Federal nº 8.429/1992;
- m) Documentos pessoais estabelecidos no termo convocatório.

11.5. O candidato, por ocasião da contratação, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos acarretará a perda da vaga e exclusão do candidato da lista de classificação.

11.6 O presente edital visa a contratação imediata e presencial, quando da convocação do candidato, em virtude de situação de excepcional interesse público. Por esse motivo, fica a Administração Pública autorizada a convocar o



candidato seguinte da lista de classificação caso o candidato melhor classificado, uma vez convocado, não puder, por qualquer motivo, exercer as atribuições do cargo imediatamente. Se a impossibilidade for temporária, o candidato permanecerá na sua posição na lista de classificação para as próximas convocações.

11.7. Caso ocorra incompatibilidade de horário, mediante apresentação de declaração de incompatibilidade de horário o candidato permanece na lista aguardando vaga compatível que vier a surgir no decorrer do ano letivo.

11.8. Ao realizar a inscrição no presente processo seletivo, a candidata fica ciente que a contratação temporária se dará por prazo determinado, não garantindo a estabilidade prevista no art. 10, II, "b", da Constituição Federal (garantia de estabilidade à gestante).

XII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Fica delegada competência à AMAUC, responsável pelo planejamento, organização e realização do Processo Seletivo, para:

- a) Divulgar o certame;
- b) Deferir e indeferir inscrições;
- c) Realizar a análise e pontuação dos títulos;
- d) Divulgar a lista de classificação dos candidatos;
- e) Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- f) Prestar informações sobre o certame no período de sua realização.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, conforme cronograma do Anexo II.

13.2. O prazo de vigência deste Processo Seletivo será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar a Pandemia do COVID-19.

13.3. A classificação definitiva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. O Município de Peritiba, durante o período de validade do certame, reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a escolha de vaga e às contratações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes.

13.4. As vagas criadas na vigência do certame serão providas de acordo com a classificação em cada cargo, facultado ao Município convocar os aprovados além das vagas previstas no Edital.



13.5. A inscrição e a classificação dos candidatos ocorrerão em duas listas distintas por cargo, sendo uma para candidatos habilitados e outra para não habilitados.

13.6. A preferência para contratação recairá àqueles habilitados, sendo que os não habilitados serão contratados após esgotada a primeira lista.

13.7. O candidato habilitado que comparecer e escolher 01 vaga de 20 horas, caso ainda restarem vagas na área de atuação, ao final da chamada terá preferência sobre os não habilitados de escolher mais 01 vaga de 20 horas desde que haja compatibilidade de horários e seguindo a mesma ordem de classificação.

13.8. A contratação dos candidatos dar-se-á na estrita ordem de classificação destes, sendo que a lotação do candidato ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas nos locais em que se fizer necessário.

13.9. O prazo de impugnação deste Edital é de 02 (dois) dias contados da sua publicação.

13.10. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Especial do Processo Seletivo e pela AMAUC.

13.11. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Concórdia/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.12. O presente Edital será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Peritiba, bem como em caráter meramente informativo na Internet, nos endereços eletrônicos <https://www.peritiba.sc.gov.br/> e <https://www.amauc.org.br>, podendo ainda, a critério da Administração, ser publicado em outros meios de comunicação.

13.13. Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Dos cargos, vagas/cadastro de reserva, carga horária semanal, vencimento inicial;

Anexo II – Do cronograma;

Anexo III – Requerimento para apresentação de títulos;

Anexo IV - Declaração de incompatibilidade de horário;

Anexo V – Atribuições dos cargos;

Peritiba/SC, em 22 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA



ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS/CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, DE VENCIMENTO INICIAL e HABILITAÇÃO

Item	CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL	HABILITAÇÃO
1	PROFESSOR - Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Habilitado	01	20h	R\$ 1.567,75	Habilitação em grau superior específica na área de atuação de duração plena Pedagogia
2	PROFESSOR - Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Não Habilitado	CR	20h	R\$ 1.314,60	Certidão de frequência a partir da 6ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Pedagogia
3	PROFESSOR - Educação Física - Habilitado	02	20h	R\$ 1.567,75	Habilitação em grau superior licenciatura em Educação Física e registro no CREF
4	PROFESSOR - Educação Física - Não Habilitado	CR	20h	R\$ 1.314,60	Certidão de frequência a partir da 6ª fase em curso de graduação em licenciatura plena na área de atuação
5	PROFESSOR – Inglês - Habilitado	1	20h	R\$ 1.567,75	Habilitação em grau superior específica na área de atuação de duração plena Língua Inglesa
6	PROFESSOR– Inglês - Não Habilitado	CR	20h	R\$ 1.314,60	Certidão de frequência a partir da 6ª fase em curso de graduação em licenciatura plena na área de atuação

O salário do professor habilitado será correspondente à titulação:

- I- Professor I HABILITAÇÃO: Pós-Graduação específica na área de atuação.
- II- Professor II HABILITAÇÃO: Mestrado na área de educação.
- III-Professor III HABILITAÇÃO: Doutorado na área de educação.



ANEXO II
DO CRONOGRAMA

DATA	ATO
22/01/2021	Publicação do Edital de Processo Seletivo
25 e 26/01/2021	Prazo para recurso do Edital
27/01 à 08/02/2021	Inscrições
04/02/2021	Último prazo para solicitação de isenção de taxa
05/02/2021	Publicação da lista de solicitação de isenção de taxa
06 e 07/02/2021	Prazo de recurso da lista de solicitação de isenção de taxa
09/02/2021	Último prazo de pagamento da taxa de inscrição
10/02/2021	Publicação da lista de inscritos
11 e 12/02/2021	Prazo para recurso das inscrições
15/02/2021	Homologação das inscrições
15/02/2021	Classificação Preliminar
16 e 17/02/2021	Prazo de recurso da classificação
18/02/2021	Homologação do Processo Seletivo

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Executora, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes no endereço eletrônico <https://www.amauc.org.br>



ANEXO III

REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

Para uso da Banca
NPT:

À AMAUC
MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC
Edital de Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 01/2021

CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO Nº: _____

CARGO: _____ Data: ____/____/____

Para preenchimento pelo Candidato			Para uso da Banca	
Certificado de Curso	Histórico do Título apresentado	Pontuação*	Avaliação	Revisão da NPT
Doutorado				
Mestrado				
Especialização				
Graduação				
Frequência em curso de graduação na área				
Tempo de serviço				

Assinatura do candidato



ANEXO IV

DECLARAÇÃO INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 01/2021, eu _____, inscrito (a) no CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins até o momento, que ocupo vaga no turno _____ na Escola _____ sendo assim havendo incompatibilidade de horário, contudo sendo o (a) próximo (a) a ser chamado (a), não passando para o final da classificação, na hipótese de surgir novas vagas durante o ano letivo de 2021.

Peritiba/SC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Professor

ANEXO I CARGO: PROFESSOR HABILITAÇÃO: Graduação Superior específica na área de atuação.

Professor I HABILITAÇÃO: Pós-Graduação específica na área de atuação.

Professor II HABILITAÇÃO: Mestrado na área de educação.

Professor III HABILITAÇÃO: Doutorado na área de educação.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Física, Xadrez, Artes e Inglês.

ATRIBUIÇÕES:

- participar da elaboração do projeto político pedagógico da escola e de seus cursos, programas ou atividades;
- elaborar e cumprir o respectivo plano de trabalho, observando o projeto político pedagógico da escola;
- zelar pela aprendizagem dos educandos;
- cumprir os dias letivos, ministrar as aulas programadas e participar dos períodos destinados ao planejamento, avaliação, desenvolvimento profissional e demais atividades fixadas no calendário escolar;
- colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade local;
- reger turmas e desenvolver atividades de ensino, orientando e conduzindo os alunos na construção do conhecimento e na realização de pesquisas escolares;
- participar da elaboração do projeto educacional e da proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino;
- acompanhar e avaliar o processo ensino-aprendizagem;
- atuar nas atividades comemorativas desenvolvidas pela escola;
- participar de reuniões e conselhos de classe;
- promover atividades de recuperação paralela para alunos com dificuldades de aprendizagem;
- seguir as diretrizes emanadas pelo órgão superior competente;
- fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- desenvolver seu trabalho de acordo com os princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade e respeito;
- incentivar a utilização do material escolar e o uso do uniforme para os alunos zelando pelo bom uso e conservação;



- outras atribuições específicas da área de atuação conforme PPP da Escola / Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: Professor em Habilitação

HABILITAÇÃO: Graduação Superior na área de educação ou cursando habilitação na área de atuação.

ATRIBUIÇÕES:

- Participar da elaboração do projeto político-pedagógico da instituição de educação e de seus cursos, programas ou atividades;
- Elaborar e cumprir o respectivo plano de trabalho, observando o projeto político-pedagógico da instituição de educação;
- Zelar pela aprendizagem dos educandos;
- Cumprir os dias letivos, ministrar as aulas programadas e participar dos períodos destinados ao planejamento, avaliação, desenvolvimento profissional e demais atividades fixadas no calendário escolar;
- Colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade local;
- Reger turmas, ministrar aulas e disciplinas em áreas de estudo definidas;
- Desenvolver atividades de ensino, orientando e conduzindo os alunos na realização de pesquisas escolares;
- Participar da elaboração do projeto educacional e da proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino;
- Acompanhar e avaliar o processo ensino-aprendizagem;
- Atuar nas atividades comemorativas desenvolvidas pela escola;
- Participar de reuniões e conselhos de classe;
- Promover aulas e trabalhos de recuperação com aulas deficitários na aprendizagem;
- Seguir as diretrizes emanadas pelo órgão superior competente;
- Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.
- Outras atribuições específicas da área de atuação conforme plano político pedagógico da Unidade Escolar / Secretaria Municipal de Educação.